



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOM-CGJ - 72019

Código de validação: 7BA104478C

Recomenda aos juízes de primeiro grau do Estado do Maranhão que empreendam esforços para o cumprimento integral da Meta 1 /2019 do Conselho Nacional de Justiça e que realizem o acompanhamento mensal dos resultados por meio do sistema TermoJuris.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, inc. XLIII, al. *a*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

Considerando o estabelecimento, pelo Conselho Nacional de Justiça para a Justiça Estadual, da Meta 1/2019, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados” e computados os que voltaram a tramitar no citado ano;

Considerando a importância de priorizar o cumprimento dessa Meta para que o Poder Judiciário do Estado do Maranhão alcance melhor posição no cenário nacional;

Considerando que foram disponibilizados no sistema TermoJuris os resultados parciais de cada unidade judicial, o que permite o acompanhamento mensal dessa Meta e o estabelecimento de estratégias para o incremento da produtividade;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos juízes de primeiro grau do Estado do Maranhão que empreendam esforços a fim de que a Meta 1/2019, fixada pelo Conselho Nacional de Justiça para as Justiças dos Estados, seja integralmente cumprida, acompanhando mensalmente os resultados parciais alcançados.

Art. 2º O acompanhamento mensal deve ser realizado por meio do sistema TermoJuris, que está atualizado conforme as regras do Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 9 de agosto de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/08/2019 09:46 (MARCELO CARVALHO SILVA)

